



Consórcio de Desenvolvimento Intermunicipal dos
Municípios do Alto Jacuí e Alto da Serra do Botucaraí | RS



ATA DE SESSÃO PÚBLICA

Ata de Abertura e Julgamento

PREGÃO ELETRÔNICO 08/2021 MENOR PREÇO POR ITEM REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO

Às 08 horas, do dia vinte e sete de outubro de dois mil e vinte e um, foi aberta a sessão pública referente ao Pregão Eletrônico 08/2021 para AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, através do Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br, tendo como pregoeira a Sra. Vivian Lima Vargas, na equipe de apoio Adriana Azevedo e Catherine Pedrotti. Durante a sessão pública estavam on-line 23 fornecedores que apresentaram proposta e deram lances em 287 dos 294 itens do certame. Os itens **112,120,149,167,230,260 e 277** não foram cotados por nenhuma empresa restando **DESERTOS** e podendo ser adquiridos através de dispensa de licitação de acordo com o inciso V do artigo 24 da Lei 8666/93:

*Art. 24. É dispensável a licitação:
V - quando não acudirem interessados à licitação anterior e esta, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas;*

Itens **05,21,25,31,32,38,39,42,50,62,79,97,102,103,107,110,111,116,121,126,131,132,139,140,141,200,207,221,226,253 e 282** tiveram que ser **CANCELADOS**, pois estavam com o preços finais acima do valor de referencia, mesmo após a negociação, devendo ser encaminhados para uma nova pesquisa de preços e conseqüentemente novo processo licitatório.

Itens **01,06,08,09,56,73,74,77,78,94,124,125,137,160,162,176,177,178,183,191,197,243,251,257,274 e 279** tiveram os preços cotados 70% ou menos do valor de referencia e foi solicitado diligência, bem como amostras dos produtos conforme paragrafo 3º do artigo 43 da Lei 8666/93:

Art. 43. A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos: § 3º É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

O prazo para apresentação das amostras era até as 16:30 do dia 05/11/2021, nenhuma empresa encaminhou nem amostra e nem documento que comprove a exequibilidade do valor proposto, e sem a amostra não há como a pregoeira e equipe de apoio presumir que a empresa não entregará os produtos de acordo com edital, pois vários fatores podem levar a esta diferença de preços, sendo assim a única forma de análise será na entrega pelos fiscais de contrato de cada Município. Nada mais havendo a ser tratado, a presidente deu por encerrada a presente sessão, lavrada a presente ata, que, lida e achada conforme, vai assinada pela pregoeira.

Ibirubá, 10 de novembro de 2021

Vivian Lima Vargas
Pregoeira